



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: Parceria em regime de mútua cooperação, destinada à consecução de finalidade de interesse público e recíproco para execução do projeto “Águas da Inclusão: Natação e Hidroginástica para Crianças e Adolescentes de Frederico Westphalen”, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA, autorizado através da Lei Municipal nº 5.441, de 29 de agosto de 2025, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Proponente: Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA RS

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que admite a inexigibilidade de chamamento público quando for inviável a competição entre organizações da sociedade civil para a celebração de parceria com o Poder Público, apresenta-se a justificativa para a formalização de parceria com a Associação de Desenvolvimento Social do Rio Grande do Sul – CUFA RS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.149.188/0001-13, com sede na Rua Luiz Mazzonetto, nº 160, Bairro Jardim Primavera, Frederico Westphalen/RS.

Constata-se, no município, a carência de espaços públicos e programas que oportunizem a prática regular de atividades aquáticas ao público infantojuvenil, restringindo o acesso a esse direito a uma parcela significativa da população.

Nesse contexto, o Projeto “Águas da Inclusão”, vem para amenizar esta carência. O projeto destina-se a crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, residentes em Frederico Westphalen/RS, abrangendo tanto o público em idade escolar quanto aqueles atendidos em serviços complementares nas áreas da saúde, assistência social e cultura, sendo totalmente gratuito, garantindo acesso universal, inclusivo e igualitário às atividades aquáticas, sem qualquer ônus às famílias.

A iniciativa busca reafirmar o princípio da prioridade dos direitos da criança e do adolescente, contemplando não apenas crianças e adolescentes com desenvolvimento típico, mas também aqueles com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH e outras condições que demandem atenção especializada.

Para muitas crianças e adolescentes, esta será a primeira oportunidade de contato com piscina, de aprendizagem da natação e do desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e sociais em ambiente aquático.

O projeto foi submetido à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, tendo sua execução aprovada conforme Ata nº 03/2025. Ademais, a formalização da parceria recebeu autorização específica por meio da Lei Municipal nº 5.441, de 29 de agosto de 2025.

A parceria encontra-se em consonância com os objetivos da Administração Pública



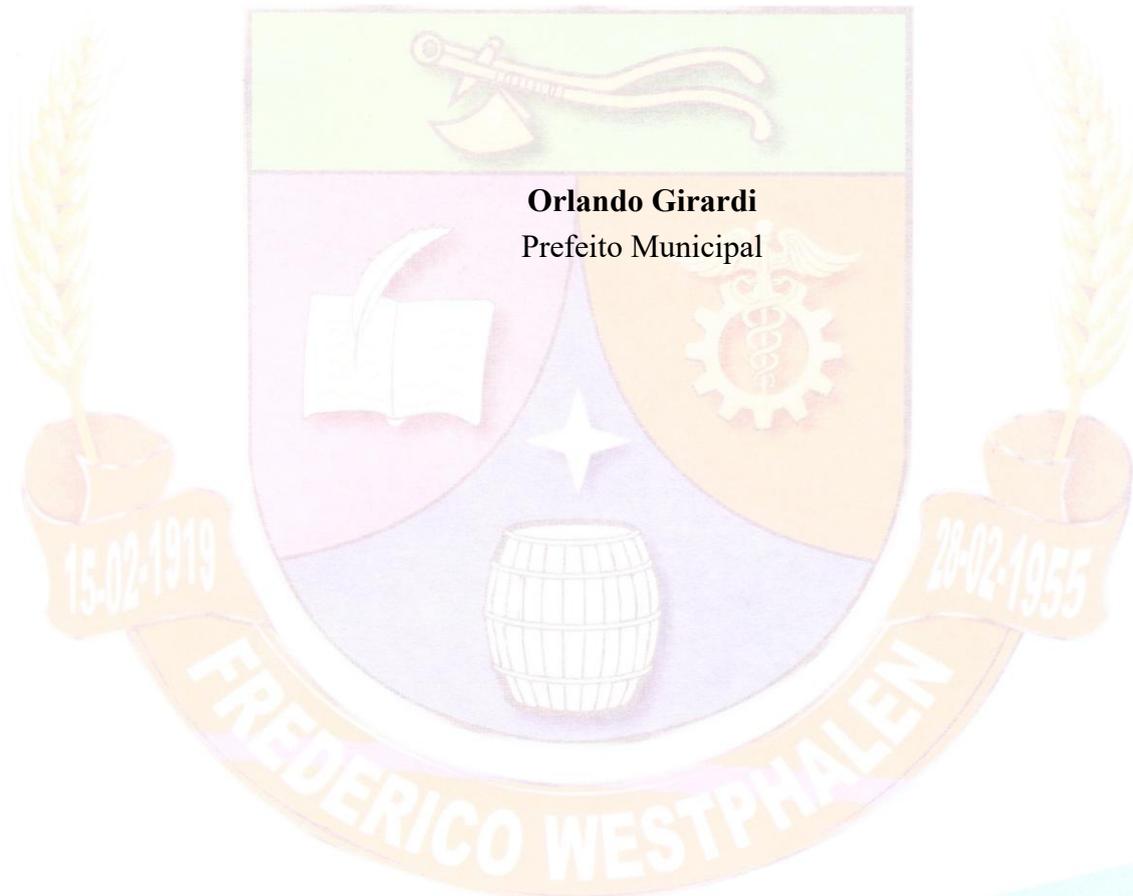
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Municipal, em observância aos princípios constitucionais da universalização dos direitos sociais (CF/88, art. 6º) e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, arts. 3º, 4º e 16), que garantem o direito ao esporte, ao lazer, à saúde e à convivência comunitária. A proposta está instruída com o respectivo plano de trabalho apresentado pela entidade.

Assim, resta caracterizada a inviabilidade de competição e, por consequência, justificada a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, c/c inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, viabilizando a formalização da parceria por meio do instrumento adequado.

Por fim, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa.

Frederico Westphalen, 08 de setembro de 2025.



Orlando Girardi
Prefeito Municipal